

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.962

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM BANCO DO BRASIL S/A, PARA O FIM **QUE ESPECIFICA.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, objetivando a adesão do Município de Mogi Mirim ao Sistema Eletrônico de Licitações para realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de maio de 2 010.

ARLOS NELSON BUENO Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 79/10 Autoria: Poder Executivo Municipal

GP-SECRETARIA O(A) Wei no. 4.962

FOI PUBLICATION OF ORCHO OFICIAL DO

EM SUA EDIÇÃO DE 22, 05

MOGI MIRIM, 24, OK